

LEI N.º 2.354 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2015

Autoriza o Poder Executivo Municipal a alterar a redação do Art. 20, Parágrafo Único, incluindo o item IX, da Lei Municipal nº 2.299 de 22 de Maio de 2015 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FAXINAL DO SOTURNO, Estado do Rio Grande do Sul

FAZ SABER, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e que sanciona e promulga a seguinte Lei.

Art. 1º – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar a redação do Art. 20, Parágrafo Único, incluindo o item IX, da Lei Municipal nº 2.299 de 22 de Maio de 2015, a qual passa a ter a seguinte redação:

(...)

***IX** - no percentual de 50% (cinquenta por cento) do vencimento básico do cargo de Tesoureiro, ao servidor que ocupar o referido cargo e for designado para exercer a função Contábil, além de suas atribuições normais;*

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE FAXINAL DO SOTURNO, AOS VINTE E SETE DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE DOIS MIL E QUINZE.

VOLNEI COLVERO SAVEGNAGO

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Em 27.11.2015